



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

LEI N.º 8.315, DE 3 DE ABRIL DE 2019

Abre Crédito Suplementar por Superávit Financeiro, no Orçamento Municipal, altera as Leis Municipais nº 7.884/2017, que dispõe sobre o Plano Plurianual do Município para 2018 a 2021, Lei Municipal nº 8.173/2018 que dispõe sobre a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2019, e Lei Municipal nº 8.207/2018 que dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual e suas alterações.

O PREFEITO MUNICIPAL de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

Lei: FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

Art. 1.º Fica autorizada a abertura de Crédito Suplementar por Superávit Financeiro, no valor de R\$ 45.494,16, conforme descrição:

05-SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
01-DEPARTAMENTO PEDAGÓGICO
0120-Qualificação e Modernização dos Serviços Educacionais
2137-Manutenção do Programa de Alimentação Escolar/Ens. Fundamental
33.90.30-Material de Consumo-(493).....R\$ 45.494,16
TOTAL.....R\$ 45.494,16

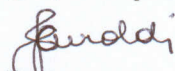
Art. 2.º Servirá de recurso para cobrir a abertura do suplementar, previsto no artigo anterior, o Superávit Financeiro do exercício de 2018 do recurso nº 1102-FNDE-Merenda Escolar.

Art. 3.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Antônio da Patrulha, 3 de abril de 2019.


Daíson Maciel da Silva
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se


Cléia Juçara Airol di

Secretária da Administração e Finanças